



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO, TIPO: COLUNA; NÍVEIS DE TEMPERATURA: CONTROLE GRADUAL; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8L; SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20L; ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5CM; RECURSOS - TORNEIRAS: COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO.; RECURSOS - BANDEJA DE ÁGUA: REMOVÍVEL; RECURSOS - ALÇAS LATERAIS: SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO; SILENCIOSO: SIM; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: SIM. UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.; POTÊNCIA: 97W; VOLTAGEM: 220V; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 14,4 KWH/MÊS.; MATERIAL: GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA.; COR: BRANCO	UND	1	R\$ 791,43	R\$ 791,43
2	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ, CARACTERÍSTICAS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G; QUANTIDADE DE FUROS: 49; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4 MM; PASSO (DISTÂNCIA DO CENTRO ENTRE OS FUROS): 6 MM; TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM; ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM; PESO LÍQUIDO: 7 KG; PESO BRUTO 7,6 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39 CM X 34 CM X 15 CM.	UND	1	R\$ 752,15	R\$ 752,15
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM	UND	2	R\$ 2.286,48	R\$4.572,96





P R E F E I T O R I A D E
FORQUILHA
C A M A R A M U N I C I P A L D E F O R Q U I L H A



	<p>FORNO, QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); PERFIL (U): 50MM; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES FOGÃO: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 55 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES FORNO: ALTURA: 47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM</p>				
4	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES: 04 SIMPLES E 04 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM; PERFIL (U): 50MM; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4"; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 - LARGURA (CM): 150,2 - COMPRIMENTO (CM): 87,5; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA (CM): 31 - LARGURA (CM): 48 - COMPRIMENTO</p>	UND	1	R\$ 2.964,66	R\$2.964,66



P R E F E I T O R A D E FORQUILHA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEARÁ



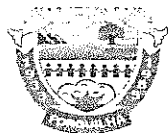
	(CM): 59				
5	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 44,5 X 52 X 32,5 CM; 14,83 QUILOGRAMAS; EFICIÊNCIA A; CAPACIDADE 34 LITROS; TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODOR, PRATO COM DIÂMETRO DE 315MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; COR BRANCO; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA EM WATTS 1400 WATTS; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL; COMPONENTES INCLUÍDOS: CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRATO E SUPORTE GIRATÓRIO	UND	1	R\$ 870,04	R\$ 870,04
6	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS, GUILHOTINA DE PAPEL COM MEDIDAS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL COMO A5, A4, B7, B6, CARTÃO POSTAL E MAIS; ESPECIFICAÇÕES GUILHOTINA: MATERIAL: METAL; MEDIDAS: 30CM X 25CM; APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS (PADRÃO 70G/ S M PAPEL); AJUSTE DE CORTE DO PAPEL; CORTA A4, A5, B7, B6, B5, CARTÃO POSTAL E FOTO; ITENS INCLUSOS: 1X GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL A4 12 FOLHA	UND	1	R\$ 279,71	R\$ 279,71
7	INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 600W TENSÃO: 220V PESO: 1.2 KG DIMENSÕES: 18CM (COMPRIMENTO) X 12CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA) COR: ROSA COM DETALHES AZUL ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APLICAÇÕES: DECORAÇÃO DE FESTAS: IDEAL PARA INFLAR BALÕES DE LÁTEX E METALIZADOS, PERMITINDO CRIAR ARCOS, COLUNAS, PAINÉIS E OUTRAS ESTRUTURAS DECORATIVAS. EVENTOS CORPORATIVOS: PERFEITO PARA PREPARAR RAPIDAMENTE DECORAÇÕES TEMÁTICAS PARA	UND	1	R\$ 136,69	R\$ 136,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A D E

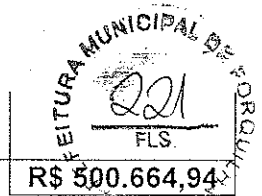
FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
220
FLS

	EVENTOS EMPRESARIAIS E PROMOCIONAIS.				
8	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL CONTENDO: 1 ESTOJO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, ABERTURA HORIZONTAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,20 X 0,10 X 0,04 CM (C X L X A), ARTES NAS PARTES LATERAIS, CONFORME ANEXO; 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM, ANATÔMICO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COR AMARELO E/OU VERMELHO; 1 CREME DENTAL COM FLUOR, 90 GR, MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, COM REGISTRO NA ANVISA, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; 1 FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 25 METROS, SABOR NEUTRO, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>	KIT	20000	R\$ 22,77	R\$ 455.400,00
9	<p>PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W, TIPO DE LAMINADORA: FRIO/QUENTE; VELOCIDADE: 475 M/MIN; POTÊNCIA: 400 W; LARGURA MÁXIMA SUPORTADA: 320 MM; ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 0.8 MM; QUANTIDADE DE ROLOS: 4; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 M; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 18 CM; PROFUNDIDADE: 44 CM; PESO: 5 KG; COM DIREÇÃO DUPLA: NÃO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM</p>	UND	1	R\$ 535,30	R\$ 535,30
10	<p>QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO, MEDIDAS 2,50X1,20M; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE; MOLDURA</p>	UND	60	R\$ 572,70	R\$ 34.362,00



ALUMÍNIO NATURAL; SUPORTE PARA
APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM.



O valor estimado da contratação é de **R\$ 500.664,94 (quinhentos mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, bem como kits de higiene bucal, para atender às necessidades do Programa Escola de Tempo Integral da Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes irá proporcionar melhorias na infraestrutura das escolas, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. Já os kits de higiene bucal contribuirão para a promoção da saúde bucal dos alunos, incentivando hábitos saudáveis desde cedo. Com a realização deste processo de contratação pública, seguindo os princípios da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, será possível garantir a transparência, eficiência e economicidade na aquisição dos produtos, atendendo assim às necessidades da comunidade escolar de Forquilha.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para atender as necessidades do Programa Escola de Tempo Integral, verificamos que a contratação é adequada e atende plenamente às demandas da Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE. Os equipamentos e materiais permanentes diversos são essenciais para garantir a infraestrutura adequada das escolas, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado dos alunos. Além disso, o kit higiene bucal contribui para a promoção da saúde bucal dos estudantes, fator fundamental para o bem-estar e qualidade de vida.

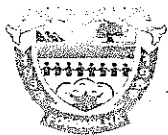
A aquisição desses itens demonstra o compromisso da gestão municipal com a educação e o cuidado com a saúde dos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino oferecido nas escolas de tempo integral. Dessa forma, consideramos que a contratação é fundamental para garantir as condições necessárias para o pleno funcionamento do Programa Escola de Tempo Integral, promovendo um ambiente educacional mais completo e acolhedor para os estudantes. Portanto, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma satisfatória às necessidades a que se destina.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para o Programa Escola de Tempo Integral, da Secretaria de Educação de Forquilha/CE, pode ser realizada de forma fracionada em lotes. Essa divisão facilitará a gestão dos recursos e garantirá a entrega dos itens de forma mais eficiente, atendendo assim às necessidades da comunidade escolar de maneira mais ágil e organizada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e kit higiene bucal para o Programa Escola de Tempo Integral em



Forquilha/CE segue as fases estabelecidas pela lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades da Secretaria de Educação. Em seguida, é realizado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos. Por fim, é feita a cotação de preços para a contratação dos fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos. Todo o processo é alinhado com as diretrizes legais para garantir a transparência e eficiência na contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para o Programa Escola de Tempo Integral da Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE tem como objetivo principal garantir a qualidade e a adequação dos recursos disponíveis para o desenvolvimento das atividades educacionais. Com a aquisição desses materiais, busca-se proporcionar um ambiente escolar mais adequado e propício para o aprendizado dos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação oferecida.

Além disso, a contratação desses equipamentos e materiais permanentes também visa atender às necessidades específicas do Programa Escola de Tempo Integral, que demanda uma estrutura diferenciada e completa para o funcionamento das atividades educacionais em período integral. Dessa forma, a aquisição desses recursos se torna essencial para garantir a efetividade do programa e o atendimento adequado às demandas dos alunos e da comunidade escolar.

Por fim, a realização dessa contratação pública está em conformidade com a lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas e procedimentos para a realização de processos licitatórios. Assim, ao seguir as diretrizes estabelecidas pela legislação, a administração pública de Forquilha/CE busca assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a qualidade na prestação dos serviços educacionais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve um objeto correlato, porém não interdependente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para o Programa Escola de Tempo Integral, promovido pela Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses materiais podem resultar em poluição do solo, da água e do ar, além de contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos.

Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação dos equipamentos e materiais permanentes pode causar desmatamento e degradação de ecossistemas naturais. O transporte desses produtos também pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública, é importante adotar medidas sustentáveis, como a escolha de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, a preferência por produtos duráveis e de baixo impacto ambiental, e a implementação de programas de reciclagem e reutilização dos materiais descartados. Além disso, a conscientização dos alunos e professores sobre a





importância da preservação ambiental pode contribuir para a redução do impacto ambiental gerado pelo Programa Escola de Tempo Integral.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para atender as necessidades do Programa Escola de Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação do município de Forquilha/CE, é de extrema importância para garantir a qualidade do ensino oferecido às crianças e adolescentes da região.

A Lei 14.133 de licitações estabelece que a contratação de bens e serviços pela administração pública deve ser feita de forma transparente, competitiva e eficiente, visando sempre o interesse público. Nesse sentido, a realização de um processo licitatório para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para o Programa Escola de Tempo Integral é fundamental para garantir a legalidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação desses itens por meio de licitação possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos. Dessa forma, é possível garantir que os equipamentos e materiais adquiridos atendam às necessidades do Programa e contribuam para a melhoria da infraestrutura das escolas municipais.

Por fim, a realização de uma licitação para a contratação desses itens também promove a transparência na gestão dos recursos públicos, uma vez que o processo é público e aberto à participação de todos os interessados. Isso contribui para a prevenção de possíveis irregularidades e favorece a fiscalização por parte da sociedade, garantindo a lisura e a legalidade na contratação.

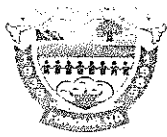
Dessa forma, a contratação dos equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para o Programa Escola de Tempo Integral, por meio de um processo licitatório, atende plenamente aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência, a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

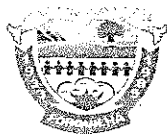


P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA

UMA CIDADE DE PARATIPIBÉ



Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

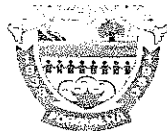
À
Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.02.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.02.001**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para atender as necessidades do Programa Escola de Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO, TIPO: COLUNA; NÍVEIS DE TEMPERATURA: CONTROLE GRADUAL; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8L; SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20L; ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5CM; RECURSOS - TORNEIRAS: COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO.; RECURSOS - BANDEJA DE ÁGUA: REMOVÍVEL; RECURSOS - ALÇAS LATERAIS: SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO; SILENCIOSO: SIM; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: SIM. UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.; POTÊNCIA: 97W; VOLTAGEM: 220V; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 14,4 KWH/MÊS.; MATERIAL: GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO; SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA.; COR: BRANCO	UND		1	R\$ -	R\$ -
2	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCADERNADORA PERFURADORA PARA	UND		1	R\$ -	R\$ -



P R E F E I T U R A D E FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
226
FLS

	ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ, CARACTERÍSTICAS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G; QUANTIDADE DE FUROS: 49; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4 MM; PASSO (DISTÂNCIA DO CENTRO ENTRE OS FUROS): 6 MM; TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM; ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM; PESO LÍQUIDO: 7 KG; PESO BRUTO 7,6 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39 CM X 34 CM X 15 CM.				
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); PERFIL (U): 50MM; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES FOGÃO: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 55 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES FORNO: ALTURA: 47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM	UND	2	R\$ -	R\$ -
4	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES: 04 SIMPLES E 04 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM; PERFIL (U): 50MM; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4"; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES DO	UND	1	R\$ -	R\$ -



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
227
FLS.

	FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 150,2 – COMPRIMENTO (CM): 87,5; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA (CM): 31 – LARGURA (CM): 48 – COMPRIMENTO (CM): 59				
5	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 44,5 X 52 X 32,5 CM; 14,83 QUILOGRAMAS; EFICIÊNCIA A; CAPACIDADE 34 LITROS; TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODOR, PRATO COM DIÂMETRO DE 315MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; COR BRANCO; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA EM WATTS 1400 WATTS; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL; COMPONENTES INCLUIDOS: CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRATO E SUPORTE GIRATÓRIO	UND	1	R\$ -	R\$ -
6	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS, GUILHOTINA DE PAPEL COM MEDIDAS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL COMO A5, A4, B7, B6, CARTÃO POSTAL E MAIS; ESPECIFICAÇÕES GUILHOTINA: MATERIAL: METAL; MEDIDAS: 30CM X 25CM; APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS (PADRÃO 70G/ S M PAPEL); AJUSTE DE CORTE DO PAPEL; CORTA A4, A5, B7, B6, B5, CARTÃO POSTAL E FOTO; ITENS INCLUSOS: 1X GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL A4 12 FOLHA	UND	1	R\$ -	R\$ -
7	INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 600W TENSÃO: 220V PESO: 1.2 KG DIMENSÕES: 18CM (COMPRIMENTO) X 12CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA) COR: ROSA COM DETALHES AZUL ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APLICAÇÕES: DECORAÇÃO DE FESTAS: IDEAL PARA INFLAR BALÕES DE LÁTEX E METALIZADOS, PERMITINDO CRIAR ARCOS, COLUNAS, PAINÉIS E OUTRAS ESTRUTURAS DECORATIVAS. EVENTOS	UND	1	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DE FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 228
 FLS.

	CORPORATIVOS: PERFEITO PARA PREPARAR RAPIDAMENTE DECORAÇÕES TEMÁTICAS PARA EVENTOS EMPRESARIAIS E PROMOCIONAIS.					
8	KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL CONTENDO: <u>1 ESTOJO</u> CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, ABERTURA HORIZONTAL; MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,20 X 0,10 X 0,04 CM (C X L X A); <u>ARTES</u> NAS PARTES LATERAIS, CONFORME ANEXO; <u>1 ESCOVA DENTAL INFANTIL</u> , CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM, ANATÔMICO, CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COR AMARELO E/OU VERMELHO; <u>1 CREME DENTAL</u> COM FLUOR, 90 GR, MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, COM REGISTRO NA ANVISA, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; <u>1 FIO DENTAL</u> COM NO MÍNIMO 25 METROS, SABOR NEUTRO, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KIT	-----	20000	R\$ -	R\$ -
9	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W, TIPO DE LÂMINADORA: FRIO/QUENTE; VELOCIDADE: 475 M/MIN; POTÊNCIA: 400 W; LARGURA MÁXIMA SUPOSTADA: 320 MM; ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 0.8 MM; QUANTIDADE DE ROLOS: 4; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 M; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 18 CM; PROFUNDIDADE: 44 CM; PESO: 5 KG; COM DIREÇÃO DUPLA: NÃO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM	UND		1	R\$ -	R\$ -
10	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO, MEDIDAS 2,50X1,20M; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE; MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL; SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM.	UND		60	R\$ -	R\$ - R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
 CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A D E FORQUILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
229
FLS

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.02.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.09.02.001**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para atender as necessidades do Programa Escola de Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA DOMÉSTICO, TIPO: COLUNA; NÍVEIS DE TEMPERATURA: CONTROLE GRADUAL; TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8L; SUPORTA GALÕES DE ATÉ: 20L; ALTURA MÁXIMA DO COPO: 17,5CM; RECURSOS - TORNEIRAS: COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO.; RECURSOS - BANDEJA DE ÁGUA: REMOVÍVEL; RECURSOS - ALÇAS LATERAIS: SIM FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO; SILENCIOSO: SIM; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: SIM. UTILIZA O GÁS R134A, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO.; POTÊNCIA: 97W; VOLTAGEM: 220V; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 14,4 KWH/MÊS.; MATERIAL: GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO; SISTEMA ELETRÔNICO	UND		1	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA DE FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
230
FLS

	DE REFRIGERAÇÃO: REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA.; COR: BRANCO					
2	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 PERFURA 15 FLS POR VEZ, CARACTERÍSTICAS: PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G; QUANTIDADE DE FUROS: 49; COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 300 MM; DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4 MM; PASSO (DISTÂNCIA DO CENTRO ENTRE OS FUROS): 6 MM; TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM; ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM; PESO LÍQUIDO: 7 KG; PESO BRUTO 7,6 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39 CM X 34 CM X 15 CM.	UND	1	R\$ -	R\$ -	
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO; QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS; GRELHA: FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); PERFIL (U): 50MM; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO; PÉS: FIXOS; MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES FOGÃO: ALTURA: 80 CM - LARGURA: 73 CM - COMPRIMENTO: 83 CM; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 55 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES FORNO: ALTURA: 47,2 CM - LARGURA: 58 CM - PROFUNDIDADE: 36 CM	UND	2	R\$ -	R\$ -	
4	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS COM FORNO, QUEIMADORES: 04 SIMPLES E 04 DUPLOS; ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO; TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM; PERFIL (U): 50MM; REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4"; PÉS: FIXOS;	UND	1	R\$ -	R\$ -	



P R E F E I T U R A D E
FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
231
FLS.

	MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO; MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO; MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA; DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 150,2 – COMPRIMENTO (CM): 87,5; CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE: 87 LITROS; PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO; PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA (CM): 31 – LARGURA (CM): 48 – COMPRIMENTO (CM): 59				
5	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 44,5 X 52 X 32,5 CM; 14,83 QUILOGRAMAS; EFICIÊNCIA A; CAPACIDADE 34 LITROS; TIPO DE INSTALAÇÃO: NA BANCADA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: FUNÇÃO TRAVAR, MENU FIT, FUNÇÃO TIRAR ODOR, PRATO COM DIÂMETRO DE 315MM, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; COR BRANCO; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA EM WATTS 1400 WATTS; TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, VIDRO, METAL; COMPONENTES INCLUÍDOS: CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRATO E SUPORTE GIRATÓRIO	UND	1	R\$ -	R\$ -
6	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GUILHOTINA 30CM PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 TRAVA E GUIAS, GUILHOTINA DE PAPEL COM MEDIDAS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL COMO A5, A4, B7, B6, CARTÃO POSTAL E MAIS; ESPECIFICAÇÕES GUILHOTINA: MATERIAL: METAL; MEDIDAS: 30CM X 25CM; APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS (PADRÃO 70G/ S M PAPEL); AJUSTE DE CORTE DO PAPEL; CORTA A4, A5, B7, B6, B5, CARTÃO POSTAL E FOTO; ITENS INCLUSOS: 1X GUILHOTINA REFILADORA DE PAPEL A4 12 FOLHA	UND	1	R\$ -	R\$ -
7	INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 600W TENSÃO: 220V PESO: 1.2 KG DIMENSÕES: 18CM (COMPRIMENTO) X	UND	1	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



P R E F E I T U R A D E FORQUILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
232
FLS.

	12CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA), COR: ROSA COM DETALHES AZUL ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APLICAÇÕES: DECORAÇÃO DE FESTAS: IDEAL PARA INFLAR BALÕES DE LÁTEX E METALIZADOS, PERMITINDO CRIAR ARCOS, COLUNAS, PAINÉIS E OUTRAS ESTRUTURAS DECORATIVAS. EVENTOS CORPORATIVOS: PERFEITO PARA PREPARAR RAPIDAMENTE DECORAÇÕES TEMÁTICAS PARA EVENTOS EMPRESARIAIS E PROMOCIONAIS.					
8	KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT DE HIGIENE BUCAL BÁSICO INFANTIL CONTENDO: <u>1 ESTOJO</u> CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, ABERTURA HORIZONTAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,20 X 0,10 X 0,04 CM (C X L X A), <u>ARTES</u> NAS PARTES LATERAIS, CONFORME ANEXO; <u>1 ESCOVA DENTAL INFANTIL</u> , CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM, ANATÔMICO, CÉRDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COR AMARELO E/OU VERMELHO; <u>1 CREME DENTAL</u> COM FLUOR, 90 GR, MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, COM REGISTRO NA ANVISA, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; <u>1 FIO DENTAL</u> COM NO MÍNIMO 25 METROS, SABOR NEUTRO, APROVAÇÃO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	KIT	-----	20000	R\$ -	R\$ -
9	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 400W, TIPO DE LAMINADORA: FRIO/QUENTE; VELOCIDADE: 475 M/MIN; POTÊNCIA: 400 W; LARGURA MÁXIMA SUPOSTADA: 320 MM; ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 0.8 MM; QUANTIDADE DE ROLOS: 4; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 M; ALTURA: 10 CM; LARGURA: 18 CM; PROFUNDIDADE: 44 CM; PESO: 5 KG; COM DIREÇÃO DUPLA: NÃO; COM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM	UND		1	R\$ -	R\$ -
10	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMINIO, MEDIDAS	UND		60	R\$ -	R\$ -



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA
 C E R T I F I C A D O D E P A R T I C I P A C I O E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 233
 ELS
 R\$ -

2,50X1,20M; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE; MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL; SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO 25 CM.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

 Nome do Representante Legal
 CPF nº _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM
A _____ EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2024.09.02.001, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos e kit higiene bucal para atender as necessidades do Programa Escola de Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nós termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.361.1201.2.024, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



P R E F E I T O R A D E
FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
245
FLS

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de ____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____